



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

Validade: 01 ano.

Aos 08 dias do mês de março de 2021, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO n° 006/2021.

COMPROMITENTE:- O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3160378 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 434.344.606-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 33, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa **FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA**, CNPJ N° 15.725.489/0001-36, localizada na Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, nº 639, Bairro Residencial São Paulo, em Jacareí/SP, CEP: 12.322-300, neste ato Representada pelo sócio Fabrício de Ramos, RG 28.089.138-6 SSP/MG, CPF N° 274.304.668-69.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:

Registrar preços para **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 046/2020 o Registro de Preços para: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 006/2021, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

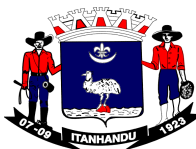
1.2 – Resultado:

ITEM	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA	DESCRIÇÃO
2	UN	18	30,70	552,60	SÃO DOMINGOS	AGENDA TELEFÔNICA, ÍNDICE ESPIRAL, 3 PÁGINAS POR LETRAM, CAPA DURA
5	UN	30	2,25	67,50	STARPRINT	ALMOFADA P/ CARIMBO - AZUL/PRETA - RECARREGÁVEL
9	UN	400	0,80	320,00	LEO&LEO	APONTADOR C/ UM FURO, COM DEPÓSITO GRANDE, EM PLÁSTICO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO
15	UN	60	1,05	63,00	FLEX	BATERIA LR1130 PARA CALCULADORA



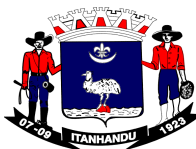
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

19	UN	80	1,70	136,00	REGISPEL	BOBINA P/ CALCULADORA, PDV COM 32 M, C/ ALERTA FINAL , 57 mm, PAPEL ACETINADO
20	UN	1.000	20,90	20.900,00	REGISPEL	BOBINA TÉRMICA DE PAPEL COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 57 MM DE LARGURA, DURABILIDADE DA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. O produto deve ser compatível com relógio de ponto da marca: Henry - Prisma SF ADV R3 Bio/Barras
21	UN	1.200	0,72	864,00	LEO&LEO	BORRACHA ESCOLAR, FABRICADA EM RESINA LIVRE DE PVC E ATÓXICA, QUADRADA, COM MÁXIMA APAGABILIDADE E ALTA DURABILIDADE, ENVOLVIDA COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO CONTENDO A MARCA DO PRODUTO EM ALTO RELEVO
30	UN	500	13,50	6.750,00	TAMOIO	CADERNO MEIA PAUTA 96 FOLHAS ESPIRAL
33	UN	500	4,34	2.170,00	ALAPLAST	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO - MEDIDAS APROXIMADAS: 360 mm x 245 mm x 133 mm
42	UN	200	1,80	360,00	JOCAR	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA COM 2 MM - CORES VARIADAS
46	UN	300	0,20	60,00	SCRITY	CAPA DE PAPEL PARA CD E DVD COM VISOR EM ACETATO, 125 X 125 MM, 75 G/M ² - BRANCO
48	UN	60	6,02	361,20	CIS	CARIMBO AUTO-ENTINDATO INFANTIL, LAVÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO DE TINTA COM FIGURAS DE ANIMAIS
49	UN	4,00	140,00	560,00	CARBRINK	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, 06 DÍGITOS, 07 AÇÕES, ALGARISMOS DE 5MM DE ALTURA
53	UN	200	0,70	140,00	WALEU	CHAVEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO
63	UN	150	4,35	652,50	SPLASH	COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES
70	CX	150	8,70	1.305,00	OFF PAPER	CREATIVE PAPER
73	PC	60	1,95	117,00	PREMIER	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18, RESISTENTES, LONGA ATÉ 4 VEZES O TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAR, PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL, INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL, ETC.) PCT COM 100 UN
74	UN	400	0,07	28,00	SCRITY	ENVELOPE BRANCO 23 X 11,5 CM SEM TIMBRE
75	UN	1.000	0,12	120,00	SCRITY	ENVELOPE PARDO 25 CM X 18 CM
76	UN	3.500	0,23	805,00	SCRITY	ENVELOPE PARDO 340 X 240 MM, KRAFT NATURAL, 80G/M ²
77	UN	1.200	0,13	156,00	PLASTIFILME	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS
80	PC	40	7,50	300,00	MARES	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM PARA 50 FOLHAS A4 OFÍCIO, PACOTE COM 50 UN
81	UN	100	1,90	190,00	JOCAR	ESTILETE METÁLICO GRANDE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA
82	UN	150	1,50	225,00	JOCAR	ESTILETE METÁLICO MÉDIO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA
83	UN	12	20,04	240,48	LINK	ETIQUETA ADESIVA - A4, 22 ETIQUETAS 25,4 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

						99,0 MM POR FOLHAS, BRANCAS, RETANGULARES, ADESIVO PERMANENTE, 550 ETIQUETAS POR ENVELOPE
84	UN	18	69,00	1.242,00	LINK	ETIQUETA ADESIVA BRANCA - A4 288,5 X 200,0 MM – PCT COM 100 ETIQUETAS
85	UN	6	214,00	1.284,00	LINK	ETIQUETA ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO TAMANHO 89 X 23,4, EM DUAS CARREIRAS, CAIXA COM 12.000 UN
86	UN	50	7,03	351,50	LINK	ETIQUETA INK JET A LASER FORMATO 69,85 X 69,85
94	UN	800	3,10	2.480,00	ADERE	FITA CREPE 18 MM X 30 M
96	MT	200	3,80	760,00	PROGRESSO	FITA DE CETIM Nº 1, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS
97	MT	200	6,00	1.200,00	PROGRESSO	FITA DE CETIM Nº 5, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS
98	RL	160	2,20	352,00	EMBALANDO	FITILHO - AMARELO/VERMELHO/AZUL
99	CX	3,00	120,00	360,00	ALOFORM	FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO 1 VIA 240X280 MM – CX C/ 1500 FOLHAS
100	CX	400	2,55	1.020,00	ZIG GIZ	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTI ALÉRGICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MÃOS, CX C/50 PALITOS
101	CX	400	3,60	1.440,00	ZIG GIZ	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTI ALÉRGICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MÃOS, CX C/50 PALITOS
103	UN	200	6,30	1.260,00	LANTECOR	GLITER CORES VARIADAS - 20 G
105	UN	20	34,95	699,00	JOCAR	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA, 106/6, CORPO PLÁSTICO COM ESTRUTURA METÁLICA, PERMITE MAIS QUE 10.000 ACIONAMENTOS, TOLERANTE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS FORA DO PADRÃO
106	UN	10	58,00	580,00	JOCAR	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS
107	CX	40	5,14	205,60	FIX PAPER	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 23/8, EM ARAME 23 E PERNAS COM COMPRIMENTO DE 15MM E PONTAS AFIADAS, CX COM 1000 UN
108	CX	60	8,00	480,00	JOCAR	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6, EM ARAME 26, E PERNAS COM COMPRIMENTO DE 6MM E PONTAS AFIADAS GALVANIZADO, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES, CAIXA COM 3.500 UNIDADES
110	CX	60	9,80	588,00	JOCAR	GRAMPO TRILHO CX C/ 50 JG - EM AÇO, CMPRIMENTO 80MM, PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.
111	PC	60	75,00	4.500,00	HONEY	LANTEJOULA SEXTAVADA, 6mm, COM 1 FURO, ESPELHADA, CORES VARIADAS, PCT C/ 500G
113	UN	1.500	0,45	675,00	MULTICOLOR	LAPIS PRETO Nº 2, COMP. MÍNIMO DE 170 A 180MM, DIÂMETRO 6,5 A 7,5 MM, DIÂMETRO APROX DO GRAFITE 2MM. FORMATO SEXTAVADO, TINTA E VERNIZ NÃO TÓXICOS, DUREZA DO GRAFITE Nº2 HB, CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, CERTIFICAÇÃO FSC, ABNT 15236/2005
115	UN	280	1,84	515,20	SÃO JOSÉ	LASTEX CORES VARIADAS - ROLO C/ 10 M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

116	UN	300	7,00	2.100,00	SÃO DOMINGOS	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 100 FL
117	UN	200	16,00	3.200,00	SÃO DOMINGOS	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 200 FL
118	UN	100	5,00	500,00	SÃO DOMINGOS	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 50 FL
120	UN	30	8,50	255,00	EAGLE	MINI GRAMPEADOR, BASE 5,8CM, GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6 E 26/6, GRAMPEIA ATÉ 12 FOLHAS, BASE PLÁSTICA, RESISTENTE, ALCANCE: 15MM, COM EXTRATOR, AUTOSERVIÇO
124	PC	200	4,00	800,00	THEOTO	PALITO DE PICOLE C/ PONTAS ARRENDONDADAS (PCT 100 UN)
128	UN	400	0,74	296,00	VMP	PAPEL CARTÃO COLORIDO, FOSCO, 50 x 70cm, GRAMATURA 240g/m ²
129	UN	100	0,88	88,00	CROMUS	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, 85 x 100cm
130	UN	800	0,58	464,00	VMP	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)
134	UN	500	0,37	185,00	VMP	PAPEL ESPELHO (CORES VARIADAS)
137	UN	50	110,00	5.500,00	SCRITY	PAPEL KRAFT / ROLO DE 200M X 60CM
142	PC	80	11,00	880,00	OFF PAPER	PAPEL VERGE, 180 G/M2, A4, BRANCO, 50 FLS
143	PC	80	11,00	880,00	OFF PAPER	PAPEL VERGE, 180G/M2,A4 COLORIDO, 50 FOLHAS
149	UN	100	2,25	225,00	DAC	PASTA CANALETA OFICIO, 220 X 330, CAPACIDADE PARA 30 FL
150	UN	150	13,45	2.017,50	DAC	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICO, 243 X 333 MM
151	UN	500	1,48	740,00	POLYCART	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO
152	UN	400	1,80	720,00	POLYCART	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO
153	UN	250	2,32	580,00	DAC	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CLIPS
154	UN	450	2,58	1.161,00	DAC	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO
155	UN	80	3,44	275,20	ALAPLAST	PASTA POLIONDA - 03 CM
156	UN	150	3,75	562,50	ALAPLAST	PASTA POLIONDAS - 5 CM
162	CX	50	2,65	132,50	JOCAR	PERCEVEJO - C/ 100 UNIDADES
165	UN	20	50,00	1.000,00	JOCAR	PERFURADOR DE METAL PARA PAPEL COM 02 FUROS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE 75G/M ² , COM MARGEADOR EM METAL COM ESCALA NUMERADA E SISTEMA DE TRAVA.
166	UN	5	174,00	870,00	CAVIA	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M ² , BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO
174	UN	50	7,87	393,50	CASTELO	PINCEL Nº 1" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
177	UN	50	6,98	349,00	CASTELO	PINCEL Nº 1.1/2" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
181	UN	50	7,87	393,50	CASTELO	PINCEL Nº 3 " PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
182	UN	50	2,43	121,50	CASTELO	PINCEL Nº 3/4" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

184	UN	600	2,00	1.200,00	JOCAR	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - PRETO - VERMELHO
187	RL	150	2,58	387,00	DAC	PLÁSTICO P/ ENCAPAR TRANSPARENTE - 0,45 X 2 M
188	UN	1.200	0,13	156,00	DAC	PLASTICO TRANSPARENTE COM 02 FUROS PARA PAPEL SULFITE A4
189	UN	150	0,99	148,50	REFLEX	PORTA CRACHÁ INJETADO EM POLIETILENO, VERTICAL, BRANCO/TRANSPARENTE
191	UN	100	3,30	330,00	STALO	PRANCHETA EM EUCATEX COM ESPESSURA DE 2.5 MM PRENDEDOR DE METAL DE ALTO BRILHO COM GRAVACAO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, MEDIDAS 23 X 17.5 CM
192	UN	50	94,00	4.700,00	STALO	QUADRO DE CORTIÇA MOLDURA DE METAL, COM CORTIÇA NATURAL, CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA, MOLDURA J ALUMÍNIO NATURAL E CANTOS ARREDONDADOS EM PVC, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 90 X 60 X 0,5 CM
196	CX	5	177,91	889,55	FACISLITO	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHE PARA IMPRESSORA ARGOX OU ZEBRA 50X30X01 - CX COM 10
201	UN	35	4,54	158,90	SOUZART	TELA 10 X 15
202	UN	35	8,80	308,00	SOUZART	TELA 30 X 40
203	UN	60	12,00	720,00	SOUZART	TELA 30 X 50
204	UN	60	13,50	810,00	SOUZART	TELA 40 X 50
205	UN	130	6,00	780,00	JOCAR	TESOURA DE AÇO, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO MÍNIMO DE 21 CM
208	UN	200	3,80	760,00	ACRILEX	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR, PODE SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO, CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML
210	UN	80	8,00	640,00	ACRILX	TINTA OLEO PARA TELAS, CORES VARIADAS, BISNAGA DE 20ML, CONSISTÊNCIA FIRME, SOLÚVEL EM TEREBINTINA

Valor Total: R\$ 94.112,73 (Noventa e quatro mil, cento e doze reais e setenta e três centavos).

02 - Da Validade do Registro de Preços

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contado a partir da sua assinatura.
- 2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Dotação Orçamentária

- 3.1– Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do item 1.2, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2021.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 006/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de Fornecimento

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 – Os produtos serão entregues de forma parcelada sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de compras municipal.

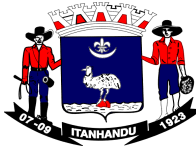
7.4 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidez, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - O prazo para entrega dos produtos: máximo de 15 (Quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.7 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.8 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – Das obrigações

13.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

13.2- O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 7.5.

13.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

13.4 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos,devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

13.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo,inclusive,substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

13.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 03 (três) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

13.8 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

13.9 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

14 - Das Disposições Finais

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

14.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 08 de março de 2021.

COMPROMITENTE
Carlos Gonçalves da Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA
Fabrício de Ramos
FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA

Marcos Alexandre de Carvalho
GESTOR DA ATA